



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.166, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, referente à remuneração do cargo comissionado de Coordenador de Engenharia, que passa a ser de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, referente à remuneração do emprego público de médico veterinário, que passa a ser de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 3º Fica criada a função gratificada de Encarregado do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as alterações e inclusões nas Leis Orçamentárias e de Diretrizes Orçamentária que se fizerem necessárias para atender os preceitos desta Lei, ficando também autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas oriundas desta Lei e no PPA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 25 de outubro de 2023.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal



*Republicado por erro de digitação.